

B)20.
GAP
DOM
DIA
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

7

REUNIÃO Nº : 24/2017 PROPOSTA Nº : 24-A/17/GAP
Realizada em: 02/11/17 DELIBERAÇÃO Nº : 26A/17
ASSUNTO : EMPREITADA "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE S.FILIPE"
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

No passado dia 29 de Setembro de 2017, por despacho n.º 181/2017/GAP, decidi a adjudicação da empreitada de "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE S.FILIPE", no seguimento de procedimento de contratação por Concurso Público Urgente.

Os termos e os fundamentos que levaram à tomada da decisão encontram-se explanados no referido despacho, que se anexa.

Assim proponho:

- A ratificação da decisão proferida por Despacho n.º181/2017/GAP, de 29 de Setembro, e de todos os actos entretanto praticados, nos termos do n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro e ainda o acto praticado ao abrigo do artigo 3.º da Lei n.º47/2005, de 29 de Agosto, com expressa referência à precariedade do mesmo, designadamente o referente à publicitação das propostas.
- A delegação na Presidente da Câmara das competências para a prática dos actos e formalidades de carácter instrumental necessários no presente procedimento adjudicatório, nomeadamente:
 - a aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - a resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro
 - autorizar a substituição da garantia que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - liberar a caução, competência prevista no artigo 295.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - executar a caução, competência prevista no artigo 296.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - suspender as prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista nos artigos 297.º, n.º 1, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, competência prevista no artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - dirigir a execução das prestações, competência prevista nos artigos 302.º e 304.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - fiscalizar o modo de execução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - modificar unilateralmente as cláusulas contratuais e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, competência prevista nos artigos 302.º e 311.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
 - aplicar sanções por inexecução do contrato, competência prevista nos artigos 302.º e 329.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE: _____

APROVADA / REJEITADA POR: _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA




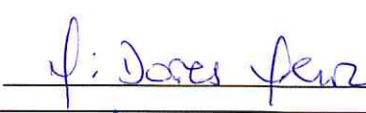
MUNICÍPIO DE SETÚBAL




CÂMARA MUNICIPAL

- resolver unilateralmente o contrato, competência prevista nos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º do Decreto-Lei n.º 8/2008, de 29 de Janeiro;
- celebrar acordos endocontratuais, competência prevista no artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista no artigo 318.º, n.º 1 e artigo 319.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, competência prevista nos artigos 318.º, n.º 1, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- revogar o contrato, competência prevista no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- nomear o representante do Dono de Obra em obra, competência prevista no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- consignar a obra, competência prevista no artigo 356.º, e 358.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- aceitar o plano de trabalhos, competência prevista no artigo 361.º, n.º 7, à *contrariu sensu*, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- autorizar a o início dos trabalhos em data diferente da contratualizada, competência prevista no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução de trabalhos a mais, competência prevista no artigo 370.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- formalizar a execução da trabalhos a mais, competência prevista no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a execução dos trabalhos necessários ao suprimento de erros e omissões, competência prevista no artigo 376.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- ordenar a supressão de trabalhos, competência prevista no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.


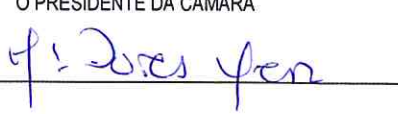
A delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33.º, n.º1 alínea f) e artigo 34.º n.º1 da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Despacho n.º 181/17/GAP, de 29 de Setembro.
Nota Interna n.º 629/DOM/17, de 27 de Setembro.

O DIRECTOR DO DEP.º:  O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR:  Votos Contra;  Abstenções;  Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA:  O PRESIDENTE DA CÂMARA: 

Mod.CMS.06 / NS 01/03/DAG, Anexo I

ASSUNTO: EMPREITADA DE INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE S.FILIPE - CONCURSO PÚBLICO URGENTE - ADJUDICAÇÃO

No passado dia de 14 de Agosto de 2017, por meu despacho n.º167/17/GAP, ratificado por deliberação n.º279/2017, de 23 de agosto do executivo camarário, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada de INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE S.FILIPE, que adotou o tipo de concurso público urgente, nos termos do disposto no artigo 41.º do DL n.º 25/2017, de 03 de março, que estabelece as normas de Execução do Orçamento do Estado para 2017 e artigos 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro.

Com base na análise das propostas concorrentes, efetuada pelos serviços técnicos municipais, em Nota Interna n.º629/17/DOM, de 27 de Setembro de 2017, atenta a urgência no presente procedimento de contratação, com fundamento no disposto no artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, decido:

1.º

- a) A admissão de todas as propostas concorrentes; e
- b) Em sede de análise de aplicação do critério de adjudicação definido no n.º 1 do artigo 5º do Programa do Concurso (o do mais baixo preço), a ordenação documentada pela tabela que se segue:

Ordenação	Concorrente	Valor da proposta	Prazo de execução
1.º	ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA	1.156.063,65 €	165 DIAS
2.º	OPWAY, S.A.	1.538.986,44 €	165 DIAS
3.º	EXTRACO - CONSTRUCCIONS E PROXECTOS S.A.	1.544.602,69 €	165 DIAS
4.º	TECNASOL FGE - FUNDAÇÕES E GEOTECNIA, S.A.	1.628.201,62 €	165 DIAS
5.º	MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	1.647.622,85 €	165 DIAS
6.º	CONDURIL - ENGENHARIA S.A. / GEONORTE - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS, LDA	1.783.963,00 €	165 DIAS
7.º	TECNOREM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A	1.898.184,50 €	165 DIAS
8.º	TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.	1.899.827,56 €	165 DIAS

2.º A adjudicação da empreitada à empresa concorrente ordenada em 1.º lugar - **ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA** pelo valor de **€ 1.156.063,65** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de **165 dias**.



DESPACHO

Gabinete de Apoio à
Presidência

Número: 181/2017
Data: 29/09/2017

3.º A concessão do prazo de 2 dias para a apresentação dos documentos de habilitação.

A presente decisão deverá ser sujeita a ratificação pelo executivo camarário, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atenta a urgência na conclusão do presente procedimento e do início dos trabalhos, com vista a assegurar a manutenção da candidatura de que é beneficiária a obra.

A despesa tem cabimento no plano PPI I 15/2016 de acordo com a seguinte repartição de encargos:

Ano de 2017 - 290.629,94 €

Ano de 2018 - 865.433,71 €

Publicite-se para conhecimento.

A Presidente da Câmara,

María das Dores Meira

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRACA DO SOGAGE
 2900-274-SETÚBAL

Número: 181/2017

Data: 29/09/2017

IMPRESSO	PAGINA
29/09/2017	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

PREV. REQUIS.	LOTE	DATA	NÚMERO	ANO
AG401	editante	2017/09/29	6036	2017

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ANDRÉAS - GESTÃO E FUNÇÕES, LDA
 RUA DOS MOLEIROS

537564930	13002	FUNDO 2017 - 9461
-----------	-------	-------------------

2705-461 SÃO JOÃO DAS LAMPAS
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRATO
-------------	--------------	-------

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	DESCRIÇÃO
3627		EMPRESA DE "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERRUBADAS NA ENCOSTA DO FORTI DE SÃO FILIPE"

DESCRIÇÃO DA DESPESA

EMPRESA DE "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERRUBADAS NA ENCOSTA DO FORTI DE SÃO FILIPE"

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
B119	Outros edifícios-Outros-em curso	6.0	COMPRA DE IMOBILIZADO E NÃO DEDUTÍVEL	290.629,940		290.629,940	17.437,80

EXTENSO

TREZENTOS E OITO MIL E SESSENTA E SETE EUROS E SETENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2017 / 6036, Compromisso n.º 2017 / 9960, afetado com base no(s) rubricado(s): 2017/4780

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	290.629,94
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	17.437,80
TOTAL LÍQUIDO.....	308.067,74

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 5.972.629,38 €

Montante do compromisso ABM para ED no valor total de 308.067,74 €

Fundo Disponível após compromisso LCEA no valor de 5.564.561,64 €

PROPOSTA CASINETO			CLASSIFICAÇÃO GOSPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2017	4780	1	B119	04	07010107	2016	I	15	2.199.512,99	308.067,74	1.891.445,16

SERVIÇO REQUISITANTE
 DIVISÃO ADMINISTRATIVA

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2017/09/29

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR

PROCESSADO POR COMPUTADOR

De : **DOM/DIA/SEAE**

Proc. **5.1.2.1.CPU50/17**

Nº

Para : **DIA/DR.ª SUSANA SANTOS**

Assunto **EMPREITADA "INTERVENÇÃO DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERROCADAS NA ENCOSTA DO FORTE DE S.FILIPE"**
- CONCURSO PÚBLICO URGENTE
- ANÁLISE DE PROPOSTAS

Por Despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, n.º167/2017/GAP, de 14 de Agosto de 2017, ratificado por Deliberação n.º279/2017 do executivo municipal em reunião de 23/08/2017, foi dado início ao procedimento de contratação, por concurso público urgente, com fundamento no disposto no artigo 3º do respectivo Programa do Concurso, com o preço base de 2.049.706,90 €, e prazo máximo de execução de 165 dias, com vista à intervenção de natureza estrutural para evitar derrocadas na encosta do Forte de S. Filipe.

Foi publicado Anúncio n.º189/17, em Diário da República n.º162, IIª. Série, de 23 de Agosto.

Ao procedimento apresentaram-se 10 (dez) candidatos.

N.º de Ordem	Candidato
1	STAP - REPARAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTRUTURAS, S.A.
2	CORDIVIAS - ENGENHARIA, LDA
3	CONDURIL - ENGENHARIA S.A. / GEONORTE - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS, LDA
4	EXTRACO - CONSTRUCCIONS E PROXECTOS S.A.
5	TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A
6	ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA
7	TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.
8	MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.
9	TECNASOL FGE - FUNDAÇÕES E GEOTECNIA, S.A.
10	OPWAY, S.A.

Verificou-se que os candidatos 1 e 2 não apresentaram proposta, pelo que não são, como tal, considerados concorrentes ao presente procedimento, nos termos do artigo 53º do Dec. Lei n.º.: 18/2008, de 29/01, vulgarmente, denominado Código dos Contratos Públicos, CCP.

Elaborada a lista de concorrentes, verifica-se terem sido apresentadas as seguintes propostas:

N.º de Ordem	Candidato	Valor da proposta	Prazo de execução
1	CONDURIL - ENGENHARIA S.A. / GEONORTE - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS, LDA	1.783.963,00 €	165 DIAS
2	EXTRACO - CONSTRUCCIONS E PROXECTOS S.A.	1.544.602,69 €	165 DIAS
3	TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A	1.898.184,50 €	165 DIAS

4	ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA	E	1.156.063,65 €	165 DIAS
5	TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.	DE	1.899.827,56 €	165 DIAS
6	MOTA-ENGIL, ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, S.A.	E	1.647.622,85 €	165 DIAS
7	TECNASOL FGE - FUNDAÇÕES GEOTECNIA, S.A.	E	1.628.201,62 €	165 DIAS
8	OPWAY, S.A.		1.538.986,44 €	165 DIAS

A análise das propostas seguiu com a verificação dos seus atributos, nomeadamente, nos termos do artigo 146.º, n.ºs 2 e 3 e artigo 160º n.º 1 ambos do CCP e ainda artigos 5º e 16.º do Programa do Concurso, cabendo averiguar se há causas formais ou materiais de exclusão de qualquer proposta.

Verifica-se que:

1 - A proposta do concorrente 4 - ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA apresenta as seguintes situações:

- 1.1 - O valor inscrito no formulário principal da proposta (1.156.063,65 €) e o valor do documento Proposta (1.154.768,30 €), este correspondente à alínea a) do n.º2 do artigo 11.º do Programa do Concurso, não são coincidentes.

Compulsados todos os artigos e preços unitários submetidos, quer no formulário/detalhe da proposta submetida na matriz do MQT em plataforma eletrónica e a Lista de Preços Unitários apresentada pelo concorrente, identificam-se as seguintes desconformidades:

- **No artigo 3.2.4** - o valor do preço unitário submetido na MATRIZ é de 0,85 € e na LPU é de 0,82 €;
- **No artigo 3.2.9.1** - o valor do preço unitário submetido na MATRIZ é de 320,29 € e na LPU é de 325,29 €;
- **No artigo 3.3.14** - a quantidade na MATRIZ é de 41,5 m2 e na LPU é de 41,6 m2, sendo que, neste caso, o preço unitário é coincidente 27,75 €

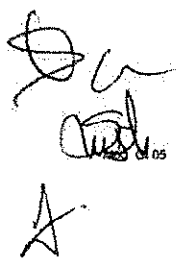
Destas discrepâncias, resulta a diferença do valor proposto no formulário principal da proposta e o valor indicado nos restantes documentos da mesma.

Aliás, o concorrente, no momento de submissão da sua proposta, identificou a desconformidade entre a quantidade do artigo 3.3.14 na matriz (41,5 m2) e a constante no MQT (41,6 m2) em formato PDF disponibilizado nas peças do procedimento, tendo-o expressado através do Documento ESCLARECIMENTO, que submeteu em Outros Documentos da Proposta.

No entanto, a diferença do valor não resulta apenas desta desconformidade, mas também das outras situações acima identificadas.

- 1.2 O valor da proposta do concorrente é inferior ao valor indicado como, a partir do qual, seria considerado preço anormalmente baixo (artigo 7.º do Programa do Concurso).

Veio o concorrente, nos termos do artigo 71.º do CCP, apresentar justificação para o preço apresentado, nomeadamente, no documento NOTA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO.



2 - Todas as propostas concorrentes se encontram corretamente instruídas.

Propõe-se:

a) Relativamente à proposta do concorrente 4 - ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA:

- Considerar que o valor da proposta é de 1.156.063,65 €, uma vez que é este que resulta dos preços unitários indicados no detalhe da matriz, conforme exigido na alínea d) do n.º2 do artigo 11.º do Programa do Concurso, e em iguais circunstâncias e em conformidade com todas as outras propostas concorrentes.
- Resulta assim, nos termos do n.º3 do artigo 60.º do CCP, aprovado pelo DL18/2008, de 29 e janeiro, sanada a divergência entre o valor agora aceite e o indicado nos restantes documentos da proposta.
- Da análise da justificação prestada pelo concorrente nos termos da alínea d) do n.º1 do artigo 57.º e do n.º3 do artigo 71.º, ambos do CCP, tomou-se em consideração:

- o A) A economia do processo de construção;
- o B) As condições favoráveis que o concorrente dispõe, nomeadamente os equipamentos previstos e os meios auxiliares para a realização dos trabalhos, que se encontram em estaleiro e amortizados.
- o C) As específicas condições de trabalho de que beneficia o concorrente.

Fatores que levam à aceitação do preço apresentado e consequentemente a admissão da proposta do concorrente.

b) A admissão de todas as propostas concorrentes; e

c) Em sede de aplicação do critério de adjudicação definido no nº 1 do artigo 5º do Programa do Concurso (o do mais baixo preço), a ordenação das propostas documentada pela tabela que se segue:

Ordenação	Concorrente	Valor da proposta	Prazo de execução
1.º	ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA	1.156.063,65 €	165 DIAS
2.º	OPWAY, S.A.	1.538.986,44 €	165 DIAS
3.º	EXTRACO - CONSTRUCCIONS E PROXECTOS S.A.	1.544.602,69 €	165 DIAS
4.º	TECNASOL FGE - FUNDAÇÕES E GEOTECNIA, S.A.	1.628.201,62 €	165 DIAS
5.º	MOTA-ENGIL, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.	1.647.622,85 €	165 DIAS
6.º	CONDURIL - ENGENHARIA S.A. / GEONORTE - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES ESPECIAIS, LDA	1.783.963,00 €	165 DIAS
7.º	TECNORÉM - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A	1.898.184,50 €	165 DIAS
8.º	TECNOVIA - SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A.	1.899.827,56 €	165 DIAS

Su
A. Costa

- d) A adjudicação da empreitada à empresa ordenada em **1.º lugar - ANCORPOR - GEOTECNIA E FUNDAÇÕES, LDA** pelo valor de **1.156.063,65 €** (a que acresce o IVA à taxa legal em vigor) e pelo prazo de execução de **165 dias**.

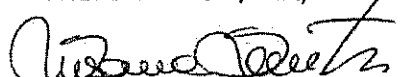
Assim, segue a presente análise, com os demais documentos, a fim de ser remetida ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 160.º do CCP.

À consideração superior.

A DIRETORA DO DOM,

O CHEFE DA DOM/DIPCEM,

A CHEFE DA DOM/DIA,



Lénia Mouro Guerreiro
(Eng.ª Civil)

José Carlos Amaro,
(Eng.º Civil)

Susana Branco Santos
(Jurista)

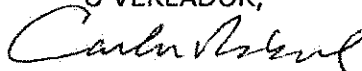
Despacho:

Concordo com a análise supra.

Remeta-se a presente análise, com os demais documentos, ao órgão competente para a decisão de contratar, tendo em vista a decisão de adjudicação da empreitada em assunto.

Em 29 / 09 / 2017

O VEREADOR,



Carlos Rabaçal